ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.651 de 15 de abril de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por mais 01 (um) ano, o contrato de trabalho de um Advogado originário da Lei 2.345/02.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, por mais 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado originário da Lei 2.345/02.

Art. 2º Os termos da contratação de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma equiparada aos profissionais do quadro Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 15 de abril de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.